



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <https://hujb.hubrasil.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23771.002443/2026-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL 001/2026
ELEIÇÃO CIPAA EBSE RH - HUIB
GESTÃO 2026/2027

O Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande - HUIB-UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, com sede na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000, inscrita sob o CNPJ 15.126.437/0033-20, com atividade principal em "Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimento a urgências - CNAE 86.10-1-01 com grau de risco 03, vem convocar todos os seus empregados para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, gestão 2026/2027, a ser realizada em escrutínio secreto nos dias **04, 05 e 06/05/2026**, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) e Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

1. DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

- 1.1. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-05).
- 1.2. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.
- 1.3. Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão por ele designados.
- 1.4. A organização designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos empregados escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.
- 1.5. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.
- 1.6. Os membros da CIPA, eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas de forma online via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no período de **14/04/2026 à 29/04/2026**.
- 2.2. Os empregados interessados em candidatar-se **deverão providenciar a respectiva inscrição via processo SEI nº 23771.002443/2026-57** mediante passo a passo a seguir:

Incluir Documento > Despacho SEI > Documento modelo: 59247943 > Descrição: Inscrição CIPA gestão 2026-2027 > **Interessados:** CIPA/SUPRT/CE/HUIB-UFMG (digitar CIPA HUIB para facilitar a procura) > **Nível de acesso:** Público > **Preencher a ficha de Inscrição > Assinar ficha de inscrição > Enviar processo para:** CIPA/SUP/HUIB-UFMG.

- 2.3. No ato da inscrição, o empregado deverá informar o nome completo, matrícula SIAPE, data de admissão, data de lotação ou movimentação para o HUIB, cargo/função e local de lotação.
- 2.4. O candidato receberá um comprovante de realização de inscrição mediante despacho informativo emitido por membro da Comissão Eleitoral.
- 2.5. A inscrição é livre e aberta a todos os empregados, obedecida a premissa legal de ser empregado público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH com lotação no HUIB (vínculo CLT).
- 2.6. O candidato a membro da CIPA concorrerá em chapa única.

3. QUANTIDADE DE VAGAS

3.1. De acordo com o quadro I da NR-05 (Dimensionamento da CIPA), serão destinadas um total de 09 (nove) vagas para **representante dos empregados**, sendo **05 (cinco) vagas para membros efetivos** e **04 (quatro) vagas para membros suplentes**.

3.2. Quanto aos representantes indicados pelo empregador serão em igual número aos dos eleitos: 05 (cinco)

titulares e 04 (quatro) suplentes.

4. **DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS**

4.1. A relação dos empregados candidatos a membros da CIPA será divulgada no dia **30/04/2026**, bem como a numeração da sua chapa por ordem alfabética.

5. **DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

5.1. **A eleição será iniciada a partir das 00h00 do dia 04/05/2026 e encerrada às 23h45 do dia 06/05/2026** por meio de voto secreto via formulário eletrônico.

5.2. O formulário eletrônico de votação apresentará a lista oficial dos candidatos a serem escolhidos em ordem alfabética.

5.3. Cada empregado do HUIB poderá escolher por meio do formulário de votação apenas um candidato. Concluída a escolha, o sistema eletrônico computará o voto e não permitirá que o empregado compute um segundo voto.

5.4. A EBSEH-HUIB deve viabilizar a participação significativa dos empregados, tendo em vista que caso haja a participação em número inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados, conforme orientação da Norma Regulamentadora nº 5.

6. **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A apuração dos votos ocorrerá às 08:00 horas do dia **07 de maio de 2026** pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos. O sistema de apuração se dará por meio da emissão de relatório do formulário eletrônico, sendo solicitada a assinatura dos presentes na ATA de apuração dos votos

6.2. Serão considerados votos em branco aqueles direcionados à opção “Nenhum dos Candidatos”.

6.3. Serão considerados votos nulos os computados por votantes que não sejam empregados públicos EBSEH (regidos pela CLT), do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

6.4. Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de apuração de votos, discriminando-se o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos brancos e nulos e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. Serão considerados eleitos como representantes **titulares** os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos, respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

7.2. Serão considerados eleitos como representantes **suplentes** os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

7.3. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HUIB.

7.4. Persistindo o empate o segundo critério será a data de nascimento, assumindo o candidato com idade mais elevada na data da apuração.

7.5. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7.6. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações no dia **07 de maio de 2026**.

8. **DO TREINAMENTO**

8.1. Os membros titulares e suplentes da CIPA da EBSEH - HUIB, passarão por **treinamento obrigatório** antes da posse.

8.2. O treinamento terá carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, no período de **01/06/2026 a 04/06/2026**, de forma assíncrona (online) na plataforma 3EC por meio de inscrição de responsabilidade do próprio colaborador.

9. **DA POSSE**

9.1. O ingresso na CIPA para membros eleitos e indicados, dar-se-á após a conclusão do treinamento obrigatório com aproveitamento satisfatório.

9.2. A posse dos membros da nova gestão ocorrerá no dia **05/06/2026** em local e horário os quais serão posteriormente definidos e divulgados, ocasião em que deverão estar presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, representantes da USOST e demais convidados, com registro por meio da Ata de Instalação e Posse.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria.
- 10.2. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho em até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA e serão investigadas pela Comissão Eleitoral.
- 10.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Adelmo Barbosa De Miranda Júnior, Vice-Presidente da Comissão**, em 31/03/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita de Alencar Araujo, Membro da Comissão**, em 31/03/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderleia Neves Leal Aquino, Membro da Comissão**, em 01/04/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEDJA CHRISTYANN MEDEIROS DE SOUSA, Membro da Comissão, Suplente**, em 01/04/2026, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59454576** e o código CRC **F585A607**.